



ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 5033, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor de Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSITIVO 66, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva LUCILEIA NUNES MARTINS para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO (A) do Município de Desterro do Melo, de maneira temporária, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 005, de 17 de janeiro de 2023.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

Artigo 2º - Ficam designados para comporem a EQUIPE DE APOIO, de maneira temporária, os seguintes servidores:

1º- KARINE DE PAULA PEREIRA

2º- TATIANE APARECIDA AMARAL DA SILVA

3º- SILDELAINE APARECIDA MEIRELES MELO

Artigo 3º- Designar a servidora LARISSA VITÓRIA SIMÕES DOS SANTOS para atuar como gestora de Contratos, de maneira temporária, em observância à legislação Municipal constante no Decreto 005, de 17 de janeiro de 2023 e Legislação Federal, 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 4º - São atribuições do Agente de Contratação, Gestor de Contratos e da Equipe de

Apoio, dentre outras estabelecidas no Decreto 005, de 17 de janeiro de 2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, bem como a classificação de outros documentos fiscais.

§ único- A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Artigo 5º- Pelo exercício das funções delegadas nesta portaria, os servidores designados não receberão qualquer vantagem, acréscimo ou gratificação, de qualquer natureza.

Artigo 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01 de janeiro de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal